

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Imbó fux
Câmara Municipal de Piraí
Protocolo nº 03035

10 AGO 2020

Livro..... Fls.....

MENSAGEM N° 034/2020

Piraí, 06 de agosto de 2020.

CMP- PIRAI - RJ
Processo N° _____
Assinatura _____ Fp _____

Excelentíssimo Senhor Presidente
Nobre Vereadores

Tenho a elevada honra de submeter a Vossa Senhoria e seus Dignos Pares, Projetos de Lei que tem como objetivo precípua acrescentar ao artigo 1º das Leis nº 1.455, 1.468, 1.477, 1.487, 1.488, 1.489, 1.495, 1.496, 1.513, 1.516, 1.517, 1.518, 1.519, 1.520, 1.529, 1.530 e 1.531/2019, que dispõem sobre abertura de crédito adicional suplementar, já votado por essa Câmara, mas que por orientação do TCE, estamos explicitando em parágrafo único indicando a fonte de recursos que serviu para cobertura da suplementação orçamentária autorizada nas referidas leis, conforme indicado à época nos processos a essa Câmara de Vereadores.

Cumpre registrar que a alteração proposta, visa atender formalidade solicitada pelo TCE/RJ, sem entretanto alterar o que já foi aprovado por essa Egrégia Câmara.

Neste sentido, objetivando cumprir de forma cristalina todas as exigências contidas na legislação em vigor, que direcionam as atividades da Administração Pública, esperamos como de sempre, o indispensável apoio desse Colegiado Legislativo, na aprovação dos Projetos em apenso em regime de urgência, aproveitando a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares, protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ ANTÓNIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ALEX JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
PIRAÍ - RJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 93 /2020

Acrescenta Parágrafo Único as Leis nº 1.455/19, 1.468/19, 1.477/19, 1.487/19, 1.488/19, 1.489/19, 1.495/19, 1.496/19, 1.513/19, 1.516/19, 1.517/19, 1.518/19, 1.519/19, 1.520/19, 1.529/19, 1.530/19 e, 1.531/19

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

Artigo 1º - Acrescenta Parágrafo Único ao art. 1º da Lei nº 1.455, de 09 de abril de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

"Artigo 1º -

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito mencionado neste artigo, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, proveniente dos recursos do FUMCAD."

Artigo 2º - Acrescenta Parágrafo Único ao art. 1º da Lei nº 1.468, de 29 de abril de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

"Artigo 1º -

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito mencionado neste artigo, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, proveniente dos recursos do FUMCAD."

Artigo 3º - Acrescenta Parágrafo Único ao art. 1º da Lei nº 1.477, de 30 de abril de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

"Artigo 1º -

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito mencionado neste artigo, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, oriundo dos recursos recebidos conforme contrato de repasse nº 811473/2014."

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 4º - Acrescenta Parágrafo Único ao art. 1º da Lei nº 1.487, de 11 de junho de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

"Artigo 1º -

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito mencionado neste artigo, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, proveniente dos recursos do Bloco da Atenção Básica.

Artigo 5º - Acrescenta Parágrafo Único ao art. 1º da Lei nº 1.488, de 11 de junho de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

"Artigo 1º -

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito mencionado neste artigo, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, proveniente dos recursos do Bloco da Atenção Básica.

Artigo 6º - Acrescenta Parágrafo Único ao art. 1º da Lei nº 1.489, de 11 de junho de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

"Artigo 1º -

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito mencionado neste artigo, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, proveniente dos recursos do Bloco da Atenção Básica.

Artigo 7º - Acrescenta Parágrafo Único ao art. 1º da Lei nº 1.495, de 17 de junho de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

"Artigo 1º -

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito mencionado neste artigo, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, proveniente dos recursos do Bloco da Atenção Básica.

Artigo 8º - Acrescenta Parágrafo Único ao art. 1º da Lei nº 1.496, de 17 de junho de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

"Artigo 1º -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito mencionado neste artigo, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, proveniente dos recursos do Bloco da Atenção Básica.

Artigo 10 - Acrescenta Parágrafo Único ao art. 1º da Lei nº 1.513, de 09 de julho de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

“Artigo 1º -

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito mencionado neste artigo, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, proveniente dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 11 - Acrescenta Parágrafo Único ao art. 1º da Lei nº 1.516, de 16 de julho de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

“Artigo 1º -

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito mencionado neste artigo, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, proveniente dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 12 - Acrescenta Parágrafo Único ao art. 1º da Lei nº 1.517, de 16 de julho de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

“Artigo 1º -

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito mencionado neste artigo, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, proveniente dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 13 - Acrescenta Parágrafo Único ao art. 1º da Lei nº 1.518, de 16 de julho de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

“Artigo 1º -

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito mencionado neste artigo, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, proveniente dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 14 - Acrescenta Parágrafo Único ao art. 1º da Lei nº 1.519, de 16 de julho de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

“Artigo 1º -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito mencionado neste artigo, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, proveniente dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 15 - Acrescenta Parágrafo Único ao art. 1º da Lei nº 1.520, de 16 de julho de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

“Artigo 1º -

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito mencionado neste artigo, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, proveniente dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 16 - Acrescenta Parágrafo Único ao art. 1º da Lei nº 1.529, de 09 de julho de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

“Artigo 1º -

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito mencionado neste artigo, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, proveniente dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 17 - Acrescenta Parágrafo Único ao art. 1º da Lei nº 1.530, de 09 de julho de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

“Artigo 1º -

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito mencionado neste artigo, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, proveniente dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 18 - Acrescenta Parágrafo Único ao art. 1º da Lei nº 1.531, de 09 de julho de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

“Artigo 1º -

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito mencionado neste artigo, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, proveniente dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



OMR-PIRAÍ-RJ
Processo N° _____
Página _____ Pá _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.455 de 09 de abril de 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRÁI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

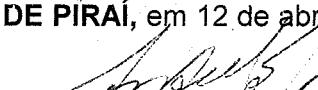
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 1140.18.541.0011.1351	33909200	29900001	3.850,00
TOTAL			3.850,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

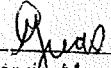
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI, em 12 de abril de 2019.


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Certifico que este documento foi objeto de publicação no Informativo Oficial do Município de Piraí - RJ.

Ano 08 de 12 / 14 M. N. 1877

Prefeitura Municipal de Piraí


Secretaria M. do Governo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CMF, PIRAI - RJ
PREFEITURA
MUNICIPAL
PIRAÍ - RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.468 de 29 de abril de 2019.

**Autoriza a abertura de Crédito
Adicional Suplementar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 1140.18.541.0011.1351			
TOTAL			50.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de maio de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Certifico que este documento foi objeto de
publicação no Informativo Oficial do Município
de Piraí - RJ.

Ano 2019 de 02 / 05 / 19 N° 1882

Prefeitura Municipal de Piraí



Secretaria M. de Governo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

CMF-PIRAÍ - RJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.477 de 30 de abril de 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 94.918,55 (noventa e quatro mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1101.10.302.0010.2.338			94.918,55
TOTAL			94.918,55

Artigo 2º - Fica incluído no Programa de Trabalho - 1101.10.302.0010.2.338, a Natureza de Despesa 44905100 - Fonte de Recurso - 22200001.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de maio de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Certifico que este documento foi objeto de publicação no informativo Oficial do Município de Piraí - RJ.

Ano 28 de 02 / 19 Nº 1882

Prefeitura Municipal de Piraí

Secretaria de Governo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CMF - PIRAI - RJ
2019-06-11
REDAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.487 de 11 de junho de 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.155,50 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

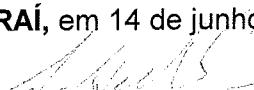
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2.468	44905200	22140004	1.155,50
TOTAL			1.155,50

Artigo 2º - Fica incluído no Programa de Trabalho - 1101.10.301.0010.2.468, a Natureza de Despesa 44905200 - Fonte de Recurso - 22140004 .

Artigo 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de junho de 2019.


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Este documento foi objeto de
publicação no informativo Geral do Município
de PIRAI - RJ, nº 14.167/19, nº 1804.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI




Secretaria Mj de Governo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CMPL-PIRAÍ-RJ
Poder Executivo
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.488 de 11 de junho de 2019.

**Autoriza a abertura de Crédito
Adicional Suplementar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.618,57 (treze mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos) para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2.468	44905200	22140004	13.618,57
TOTAL			13.618,57

Artigo 2º - Fica incluído no Programa de Trabalho - 1101.10.301.0010.2.468, a Natureza de Despesa 44905200 - Fonte de Recurso - 22140004.

Artigo 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 14 de junho de 2019.

LUÍZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Declaro que este documento foi objeto de publicação no informativo Oficial do Município de Piraí - F.A.
Ano 29 Ed. 14 / 6 / 19 N° 1899
Prefeitura Municipal de Piraí



Secretaria de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.489 de 11 de junho de 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 278.790,26 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa reais e vinte e seis centavos), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

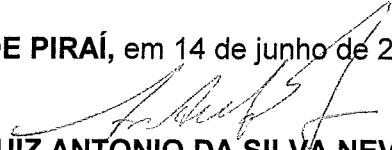
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.302.0010.2.338	44905200	22140004	278.790,26
TOTAL			278.790,26

Artigo 2º - Fica incluído no Programa de Trabalho - 1101.10.302.0010.2.338, a Natureza de Despesa 44905200 - Fonte de Recurso - 22140004.

Artigo 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 14 de junho de 2019.


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Certifico que este documento foi objeto de publicação no Jornal Oficial do Município de Piraí - RJ.
Ano 29 de 14/06/19 no 1899
Prefeitura Municipal de Piraí



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CMF-PIRAÍ-RJ
Parágrafo N°
Artigo N°



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.495 de 17 de junho de 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 176.469,28 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2.468	44905200	22140004	176.469,28
TOTAL			176.469,28

Artigo 2º Fica incluído no Programa de Trabalho - 1101.10.301.0010.2.468, a Natureza de Despesa 44905200 - Fonte de Recurso - 22140004.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de junho de 2019.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Certifico que este documento foi objeto de publicação no Informativo Oficial do Município de Piraí - RJ,
Ano 29 de 19/6/19 nº 1900
Prefeitura Municipal de Piraí



Secretaria M. de Governo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.496 de 17 de junho de 2019.

**Autoriza a abertura de Crédito
Adicional Suplementar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.369,52 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais, cinquenta e dois centavos) para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

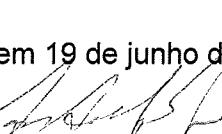
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2.468	44905100	22140004	24.369,52
TOTAL			24.369,52

Artigo 2º - Fica incluído no Programa de Trabalho - 1101.10.301.0010.2.468, a Natureza de Despesa 44905100 - Fonte de Recurso - 22140004.

Artigo 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de junho de 2019.


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Certifico que este documento foi objeto de publicação no Informativo Oficial do Município de Piraí - RJ.
Ano 2019, de 19/6/19, nº 1900

Prefeitura Municipal de Piraí

Secretaria de Governo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.513 de 09 de julho de 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 462.169,89 (quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

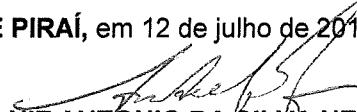
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2.468	33903000	22140001	123.169,89
1101.10.301.0010.2.468	33903600	22140001	38.000,00
1101.10.301.0010.2.468	33903900	22140001	180.000,00
1101.10.301.0010.2.468	33904000	22140001	101.000,00
1101.10.301.0010.2.468	44905200	22140001	20.000,00
TOTAL			462.169,89

Artigo 2º– Fica incluído no Programa de Trabalho – 1101.10.301.0010.2.468, as Naturezas de Despesa 33903000 – 33903600 – 33903900 – 33904000 - 44905200, - Fonte de Recurso – 22140001.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

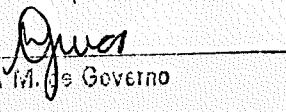
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 12 de julho de 2019.


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Certifico que este documento foi objeto de publicação no Informativo Oficial do Município

do dia 29 de 12/1/19 nº 1911

Prefeitura Municipal de Piraí


Secretaria M. de Governo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.516, de 16 de julho de 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 124.430,29 (cento e vinte quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.128.0016.1.365	33903900	22130005	123.392,09
1101.10.122.0016.2.494	33901400	22130005	928,20
1101.10.122.0016.2.494	33903900	22130005	110,00
TOTAL			124.430,29

Artigo 2º - Fica incluído no Programa de Trabalho – 1101.10.128.0016.1.365, a Natureza de Despesa 33903900 - Fonte de Recurso – 22130005.

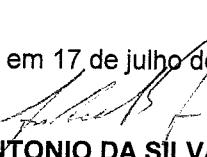
Artigo 3º - Fica incluído no Programa de Trabalho – 1101.10.122.0016.2.494, a Natureza de Despesa 33901400 - Fonte de Recurso – 22130005.

Artigo 4º - Fica incluído no Programa de Trabalho – 1101.10.122.0016.2.494, a Natureza de Despesa 33903900 - Fonte de Recurso - 22130005.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de julho de 2019.


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Certifico que este documento foi objeto de publicação no Informativo Oficial do Município de Piraí - RJ.

29 de 14 / 7 / 19 N° 1912
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI



Secretaria M. de Gouv.


 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
 GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.517, de 16 de julho de 2019.

 Autoriza a abertura de Crédito
 Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 117.811,29 (cento e dezessete mil, oitocentos e onze reais e vinte e nove centavos), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

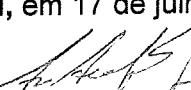
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.303.0010.2.334	33903000	22130006	117.811,29
TOTAL			117.811,29

Artigo 2º - Fica incluído no Programa de Trabalho - 1101.10.303.0010.2.334, a Natureza de Despesa 33903000 - Fonte de Recurso - 22130006.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de julho de 2019.


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
 Prefeito Municipal

Declaro que este documento foi objeto de publicação no informativo Oficial do Município de Piraí - RJ.

Ass. 29 de 17/7/19 N° 1912
 Prefeitura Municipal de Piraí



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.518, de 16 de julho de 2019.

Autoriza a abertura de Crédito
Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.767,86 (quinze mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

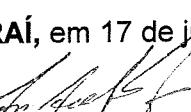
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.305.0010.2.310	31901100	22130003	15.767,86
TOTAL			15.767,86

Artigo 2º - Fica incluído no Programa de Trabalho - 1101.10.305.0010.2.310, a Natureza de Despesa 31901100 - Fonte de Recurso - 22130003.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

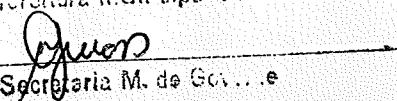
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de julho de 2019.


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Consta que este documento foi objeto de publicação no informativo Oficial do Município

AN. 29 d 17 / 7 / 19 N° 1912
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI


Secretaria M. de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.519, de 16 de julho de 2019.

Autoriza a abertura de Crédito
Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 154.464,32 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

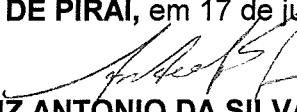
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.302.0010.2.338	33504100	22130002	154.464,32
TOTAL			154.464,32

Artigo 2º - Fica incluído no Programa de Trabalho - 1101.10.302.0010.2.338, a Natureza de Despesa 33504100 - Fonte de Recurso - 22130002.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

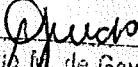
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de julho de 2019.


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Este é o documento que este documento foi objeto de
publicação no Informe Oficial do Município
Ano 2019, 17/7/19 N° 1912
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI




Secretaria N° de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.520, de 16 de julho de 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.428,43 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos) para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

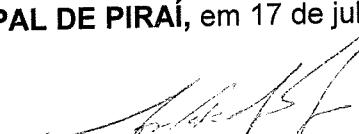
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2.468	33903000	22130001	1.428,43
TOTAL			1.428,43

Artigo 2º - Fica incluído no Programa de Trabalho - 1101.10.301.0010.2.468, a Natureza de Despesa 33903000 - Fonte de Recurso - 22130001.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de julho de 2019.


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Certifico que este documento foi objeto de publicação no Informativo Oficial do Município de Piraí - RJ.

Ano 2019 d, 17 / 7 / 19 n° 1912
Prefeitura Municipal de Piraí



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.529, de 09 de julho de 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 117.485,97 (cento e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$ -)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.305.0010.2.310	33903900	22140003	111.474,52
1101.10.305.0010.2.310	44905200	22140003	6.011,45
TOTAL			117.485,97

Artigo 2º - Fica incluído no Programa de Trabalho – 1101.10.305.0010.2.310, as Naturezas de Despesa – 33903900 – 44905200, - Fonte de Recurso – 22140003.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de julho de 2019.



LUIZ ANTÔNIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



Declaro que este documento foi objeto de publicação no informativo Oficial do Município de Piraí - RJ.

____/____/____ N° _____
Prefeitura Municipal de Piraí



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.530, de 09 de julho de 2019.

**Autoriza a abertura de Crédito
Adicional Suplementar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.708,13 (quarenta e cinco mil, setecentos e oito reais e treze centavos), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

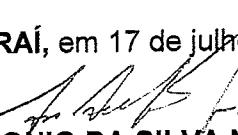
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.303.0010.2.334	33903000	22140006	45.708,13
TOTAL			45.708,13

Artigo 2º— Fica incluído no Programa de Trabalho – 1101.10.303.0010.2.334, a Natureza de Despesa – 33903000, - Fonte de Recurso – 22140006.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de julho de 2019.


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
 Prefeito Municipal



Atesta que, este documento foi objeto de publicação no Diário Oficial do Município

29/07/19 N° 1912
Prefeitura Municipal de Piraí

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CIAO. PIRAI - RJ

Prefeitura Municipal

Edital

FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.531, de 09 de julho de 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

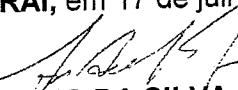
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.128.0016.1.365	33901400	22140005	6.000,00
1101.10.128.0016.1.365	33903900	22140005	7.000,00
TOTAL			13.000,00

Artigo 2º - Fica incluído no Programa de Trabalho – 1101.10.128.0016.1.365, as Naturezas de Despesa – 33901400 – 33903900, - Fonte de Recurso – 22140005.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de julho de 2019.


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Certifico que este documento foi objeto de publicação no informativo Oficial do Município de Piraí - RJ.

Ano 29 de 11 / 7 / 19 N° 1919

Prefeitura Municipal de Piraí

Opas
Secretaria M. de Governo

